



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios em atendimento as demandas das áreas de Engenharias e Cinema e Audiovisual da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição completa	Und. de Medida	Requisição mínima	Qtde	Preço Estimado Unitário	Preço total Estimado
1	399646	Adaptador de tomada bob sponge, 10a - 20a/250v	Unidade	Lote 10 unidades	100	R\$ 7,99	R\$ 799,33
2	426616	Cartão de memoria 32 gb, classe 10 – 48mb/s sdhc uhs	Unidade	Unidade	50	R\$ 88,02	R\$ 4.400,75
3	385479	Leitor de cartão de memória usb 3.0 high-speed media reader Marca de referência Kingston modelo Fcr-HS4	Unidade	Unidade	20	R\$ 205,45	R\$ 4.109,00
4	246307	Bateria sony np-f770 np-f750 np-f730 np-f570 4000mah para câmera digital e filmadora sony hd1000, pd170, v1, z1, z5, z7, fx7, mc2000	Unidade	Unidade	20	R\$ 191,77	R\$ 3.835,40
5	222826	Claquete cinema profissional branca colorida com imã. Material: Acrílico Imã magnético no topo do produto Medida Fechada: 30,0cm largura x 24,5cm altura Cor: Quadro branco, topo preto com listras coloridas	Unidade	Unidade	10	R\$ 156,52	R\$ 1.565,20
6	430680	Fonte 12v 2a bivolt estabilizada LED câmeras	Unidade	Unidade	20	R\$ 32,13	R\$ 642,67
7	258550	Carregador de pilhas sony c/ 4 pilhas aa 2500mah bivolt	Unidade	Unidade	20	R\$ 125,13	R\$ 2.502,67
8	297571	Jogo de tampas para lente e corpo para canon	Unidade	Unidade	20	R\$ 42,48	R\$ 849,53
9	297571	Tampa de lente canon e-72 ii 72mm	Unidade	Unidade	10	R\$ 35,97	R\$ 359,73
10	397903	Plugue tomada macho 2p 10a 250v	Unidade	Lote 10 unidades	250	R\$ 4,37	R\$ 1.093,13
11	327497	Tubo termo-retrátil 2mm. 1 metro	Metro	Lote com 10 metros	100	R\$ 2,83	R\$ 282,67



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Item	CATMAT	Descrição completa	Und. de Medida	Requisição mínima	Qtde	Preço Estimado Unitário	Preço total Estimado
12	279358	Braço mágico articulado suporte 3 way 11 polegadas braçadeira	Unidade	Unidade	10	R\$ 188,51	R\$ 1.885,07
13	150106	Bolsa para filmadora ou câmera dslr. Lente acessórios, Alça de ombro ajustável, Interior estofado com divisórias removíveis, Bolsos Internos e externos, Ideal para Câmera DSLR e Filmadoras Handycam. Marca de referência VIVITAR MODELO Viv-Rgc-10 e SOMITA modelo Oceanic III	Unidade	Unidade	5	R\$ 124,81	R\$ 624,03
14	425509	Lampada fkw 300w _ 120v – para fresnel, Temperatura de cor: 3200K, Vida útil: 200 horas	Unidade	Unidade	5	R\$ 120,25	R\$ 601,25
15	453465	Adaptador hdmi x mini hdmi	Unidade	Lote 5 unidades	20	R\$ 20,07	R\$ 401,47
16	446567	Cabo hdmi 10 metros ultra blindado com pinos e filtro	Unidade	Unidade	10	R\$ 108,21	R\$ 1.082,12
17	264143	Núcleo de Ferrite NEE-20/10/5 - 1300-IP12R - Conjunto com 2 Peças NÚCLEO SEM GAP Vendidos em Pares. Qualidade igual ou superior ao fabricante: Thornton. Com pintura: Não Material: IP12R Al [nH]: 1300 ~ µe: 1208	Unidade	Lote 5 unidades	15	R\$ 5,78	R\$ 86,75
18	264143	Núcleo de Ferrite NEE-28/10/11-3300-IP12R - Conjunto com 2 Peças NÚCLEO SEM GAP Vendidos em Pares. Qualidade igual ou superior ao fabricante: Thornton. Com pintura: Não Material: IP12R Al [nH]: 3300 ~ µe: 1503,33	Unidade	Lote 5 unidades	15	R\$ 7,96	R\$ 119,35
19	264143	Núcleo de Ferrite NEE-25/10/6 - 1700-IP12R - Conjunto com 2 Peças. NÚCLEO SEM GAP Vendidos em Pares. Qualidade igual ou superior ao fabricante: Thornton Com pintura: Não Material: IP12R Al [nH]: 1700 ~ µe: 1694,5	Unidade	Lote 5 unidades	15	R\$ 6,17	R\$ 92,50
20	264143	Núcleo de Ferrite NEE-30/15/7 - 1800-IP12R - Conjunto com 2 Peças. NÚCLEO SEM GAP Vendidos em Pares. Qualidade igual ou superior ao fabricante: Thornton. Com pintura: Não Material: IP12R Al [nH]: 1800 ~ µe: 1604	Unidade	Lote 5 unidades	15	R\$ 7,65	R\$ 114,75
21	264143	Núcleo de Ferrite NEE-42/21/20-5500-IP12R - Conjunto com 2 Peças. NÚCLEO SEM GAP Vendidos em Pares. Qualidade igual ou superior ao fabricante: Thornton. Com pintura: Não Material: IP12R Al [nH]: 5500 ~ µe: 1794	Unidade	Lote 5 unidades	15	R\$ 19,08	R\$ 286,25



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Item	CATMAT	Descrição completa	Und. de Medida	Requisição mínima	Qtde	Preço Estimado Unitário	Preço total Estimado
22	387026	Carretel E13 - 04 Terminais com uma Divisão. Material: Baquelite. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
23	387026	Carretel E16 - 10 Terminais. Material: Baquelite. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 5,54	R\$ 276,83
24	387026	Carretel E20 - 06 Terminais com uma Divisão. Material: Baquelite. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 5,31	R\$ 265,67
25	387026	Carretel E30/15/7 - 10 Terminais Vertical. Material: Baquelite. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 5,25	R\$ 262,25
26	387026	Carretel E28 - 10 Terminais. Material: Baquelite. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 5,11	R\$ 255,25
27	387026	Carretel EE42/20 - 10 Terminais. Material: Plástico. Qualidade igual ou superior ao fabricante Terzi.	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
28	387026	Carretel E55/26 - 14 Terminais Os carretéis da Terzi são utilizados para fabricação de transformadores em projetos e equipamentos eletrônicos. Material: Plástico Fabricante: Terzi	Unidade	Lote 10 unidades	50	R\$ 9,98	R\$ 499,17
29	319812	Sugador de solda antiestático; Alto poder de sucção à vácuo; Corpo inteiramente desenvolvido com material resistente e seguro; Mola de tração de grande resistência; Ferramenta totalmente isolada; Bico removível. Marca de referência: Hikari; - Modelo: HK-205 ESD.	Unidade	Unidade	10	R\$ 48,97	R\$ 489,70
30	388371	Fio De Cobre Esmaltado AWG22 até AWG44. temperatura é 155 graus e os fios são soldáveis. 1Kg	Unidade	Unidade	5	R\$ 94,10	R\$ 470,51
31	323388	Fita dessoldadora 1,5M X 3,5MM Malha Dessoldadora de Cobre 3,5mm; Cobre de alto rendimento; Produzido em cobre; -Capaz de absorver o excesso de solda; Facilita o retrabalho em SMD's e BGA's; Comprimento total: 1,50m; - Largura: 3,5mm;	Unidade	Unidade	10	R\$ 38,35	R\$ 383,47
32	262835	Fluxo De Solda Líquido. Densidade 20°C, g/cm³: 0,802 à 0,812 Sólidos (não voláteis), % Peso: 1,0 ± 0,5 Índice de Acidez, mg KOH/g: 15 ± 2 Halogênios, como cloretos, % Peso: Ausentes. Não contém metanol e água. Frasco com bico de 500ml	Unidade	Unidade	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
33	229372	Esponja Vegetal para Solda. Esponja vegetal para limpeza da ponta do ferro de solda. Dimensões: 70 x 50 x 10mm	Unidade	Lote 10 unidades	10	R\$ 6,65	R\$ 66,53
34	342545	Placa de Fenolite Virgem 10 x 25 cm. Construída com uma camada de cobre sobre sua superfície. Deve possuir altas propriedades condutivas.	Unidade	Lote 05 unidades	5	R\$ 10,54	R\$ 52,72
Total estimado							R\$ 29.684,51



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

1.2. Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; iii) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.3. Não há aplicação de margem de preferência para os itens licitados.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de consumo contidos nesse termo de referência são necessários para estruturação, melhoria e continuidade das atividades dos laboratórios de ensino e pesquisa, localizados na unidade PTI e Jardim Universitário. Os materiais são primordiais na rotina das atividades ali desenvolvidas, seja em aulas ou em projetos de pesquisa e iniciação científica, e a não aquisição implicará no prejuízo do desenvolvimento de tais atividades.

2.2. Os materiais de consumo foram estimados para atender as demandas de um ano letivo e serão utilizados no preparo de aulas práticas de disciplinas de diversos cursos de graduação, como Engenharia civil, Engenharia de Energias, Engenharia Física, Engenharia Química e Cinema e Audiovisual.

2.3. Na graduação, tais materiais são básicos e fundamentais para o cumprimento dos projetos pedagógicos dos cursos, além de facilitarem o aprendizado de qualidade aos alunos. Na pesquisa, esses materiais servem como mecanismos para a realização de diversos ensaios e pesquisas laboratoriais.

2.4. Assim, os materiais poderão ainda ser utilizados em trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica, além de dar suporte às aulas práticas dos cursos de mestrado e desenvolvimento de pesquisas para programas de pós-graduação.

2.5. O quantitativo foi estimado com o levantamento de aquisições anteriores no sistema SIPAC e baseado na experiência dos técnicos na utilização diária e na rotina das atividades em aulas práticas.

2.6. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, Decreto 7.892/2013, inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; uma vez que os materiais de consumo são de reposição periódica devido ao uso.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Macucos 131, esquina com Rua Mineirão, CEP: 85859-450 –



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Foz do Iguaçu/PR, das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone 045 3529-2781.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores no mesmo prazo do subitem anterior.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido na descrição do item;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos produtos;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

13.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 5.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico

Emitido em 24/10/2019

TERMO DE REFERÊNCIA NÂ° 306/2019 - SACT (10.01.05.25)

(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 24/10/2019 10:19)

SOLANGE AIKES

SECRETARIO

1847352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **306**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/10/2019** e o código de verificação: **db886be5b7**